



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL DE ABERTURA, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, torna público o presente Edital de Abertura que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de provas e de provas e títulos, destinado à contratação de Professor Substituto para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, na Lei nº 12.772/2012, na Orientação Normativa SRH nº 5/2009, na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023, no Decreto nº 7.485/2011, no Decreto nº 8.259/2014, no Decreto nº 9.508/2018 e no Decreto nº 9.739/2019, Resolução CONSU/UFSJ Nº 01/2022 e Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei e regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/secop/docentes.php>.

1.2 A inscrição do candidato em PSS deste edital implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital de Abertura e de quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao certame, objeto deste Edital de Abertura, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os candidatos inscritos em PSS deste Edital automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do PSS, contratação e dados funcionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao PSS, publicados no endereço eletrônico constante no subitem 1.1 .

1.5 A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o Quadro 1 do Anexo I deste Edital, deve ser realizada mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou documento formal que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência acadêmica, bem como o comprovante de início de expedição e registro do respectivo diploma.

1.6 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar dúvidas quanto ao atendimento da habilitação exigida do referido PSS, o SECOP solicitará à unidade acadêmica da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à habilitação exigida.

1.7 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos da Universidade Federal de São João del-Rei.

1.8 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações na área do PSS, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades desta Universidade, observado o prazo de validade do PSS.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

1.9 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrição: em data prevista no cronograma geral constante no ANEXO II.

2.2 Valor da inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

2.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico informado no Quadro 1 do ANEXO 1, de acordo com a vaga, no período descrito no subitem 2.1, até às 23h59min do último dia de inscrição. O e-mail deverá conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - [nome do candidato]. No corpo do e-mail deverão constar: nome completo do candidato, endereço e telefones para contato, com o envio da documentação informada no subitem 2.6 deste Edital de Abertura.

2.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no PSS, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do PSS por conveniência da Administração.

2.5 O candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/secop/docentes.php>, durante o período estabelecido neste edital. As orientações para o preenchimento estão disponíveis neste mesmo link.

2.6 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos em arquivo digital, na ordem abaixo, em formato PDF, com todas as informações legíveis, com folhas em fundo branco.

a. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido preferencialmente no computador, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

b. Cópia de documento de identidade, com foto recente, válido em todo o território nacional;

c. Cópia do Currículo Lattes;

d. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor definido neste Edital de Abertura, exceto para os candidatos que tiverem o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido. Comprovantes pagos fora do período de inscrição ou comprovantes de agendamentos de pagamento não serão aceitos.

2.7 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do PSS, observada a legislação em vigor.

2.8 O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.9 A ausência de qualquer dos documentos citados no subitem 2.6 ocasionará o indeferimento da inscrição.

2.10 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); Passaporte válido; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação válida, contendo foto.

2.11 São considerados documentos de identidade, para candidatos estrangeiros, o visto permanente ou o visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

2.12 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Portaria MEC 1.612/2011, o(a) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, poderá solicitar a inclusão no ato da inscrição. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

2.12.1 É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

2.12.2 O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior, perderá o direito de usar seu nome social neste certame.

2.12.3 Nas listas públicas será exibido o nome social; nas listas de presença e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

2.13 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de São João del-Rei não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.14 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado nos dias de realização das provas, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

2.15 A homologação dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, em até 10 (dez) dias antes do início das provas.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no ANEXO I, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, quais sejam:

a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022;

b. pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos;

c. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656/2018.

3.1.1 O candidato doador de medula óssea que se enquadrar no item II da Lei nº 13.656/2018, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição através da indicação dessa opção no formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição e deverá encaminhar, em anexo ao formulário, o comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

3.2 O formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa está disponível no endereço



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

eletrônico constante no subitem 1.1, e deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail secop@ufs.edu.br.

3.3 A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a realização da inscrição, de requerimento de isenção da taxa de inscrição ou de recursos.

3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 3.1 estará sujeito a:

a. Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

b. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação.

c. Declaração de nulidade do contrato de trabalho, se a falsidade for constatada após a contratação.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição no processo seletivo simplificado. Para se inscrever no PSS, o candidato deve proceder conforme o item 2 e seus subitens.

3.7 A UFSJ, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

3.8 O resultado da solicitação de isenção será divulgado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, em data prevista no cronograma geral constante no ANEXO II.

3.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA deverá realizar sua inscrição observando a o disposto no item 2 e seus subitens.

3.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição observando o disposto no item 2 e seus subitens.

3.10.1 O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, que deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

3.10.2 Para interpor o recurso de que trata o subitem 3.10.1, o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico de concursos e seleções e encaminhá-lo para o e-mail secop@ufs.edu.br.

3.10.3 Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital de Abertura.

3.10.4 Diante do recurso, será realizada nova consulta ao sistema disponibilizado pelo órgão gestor do CadÚnico. De posse das informações disponibilizadas, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP decidirá, em última instância, acerca do recurso interposto.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.10.5 O resultado do recurso do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, conforme estabelecido no cronograma geral constante no ANEXO II.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua limitação para a realização da(s) prova(s), anexando fundamentação;

4.2 O candidato PCD que necessitar de atendimento especial das provas em razão de sua deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, atestando a necessidade.

4.2.1 O laudo médico/parecer descrito no item 4.2 deverá atestar a necessidade e, preferencialmente, os recursos especiais necessários para atendimento, e deverá conter a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

4.2.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico/parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico/parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer/laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

4.2.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, conforme item 4.2.

4.2.4 O candidato deverá apresentar o laudo médico/parecer informado no item 4.2 no dia da prova, para a confirmação da veracidade das informações.

4.3 Conforme estabelece a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas do PSS, mediante prévia solicitação.

4.3.1 Terá o direito previsto no subitem 4.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

4.3.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o PSS e apresentação da certidão de nascimento do filho no dia da prova.

4.3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial e deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.3.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início das mesmas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4.3.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.3.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

4.3.7 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

4.3.8 A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá realizar as provas.

4.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo a solicitação ser DEFERIDA ou INDEFERIDA, sendo o resultado divulgado na página do concurso.

4.5 A falta de solicitação de condições especiais no ato da inscrição inviabiliza a concessão no dia da realização das provas. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

5. DAS VAGAS

5.1 A área de conhecimento, número de vagas, regime de trabalho, unidade de lotação e requisito de escolaridade para ingresso no cargo são apresentados no Quadro 1 do ANEXO I.

5.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, fica reservada **01 (uma) vaga** para o cargo de Professor Substituto para candidato com deficiência, de acordo com o artigo 1º, caput, e § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2.2 A definição do PSS cuja vaga será reservada dar-se-á a partir de lista única de candidatos PCDs aprovados em todos PSSs deste Edital de Abertura, com classificação em ordem decrescente a partir da percentagem da sua nota final em relação à nota final de candidato classificado em primeira colocação em lista de ampla concorrência do PSS ao qual o candidato PCD esteja inscrito.

(NFPSS do candidato PCD / NFPSS da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSS) x 100

5.2.2.1 A vaga reservada será destinada ao PSS cujo o candidato com deficiência for melhor classificado na lista única de candidatos PCDs, publicada no endereço eletrônico do PSS, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência do mesmo PSS.

5.2.2.2 Caso haja empate na classificação de candidatos na lista única de reserva de vagas, serão aplicados os critérios de desempate conforme item 10 deste edital.

5.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.2 deste Edital de Abertura resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.2.4 Excetuando o PSS cuja vaga for reservada conforme subitem 5.2.2, das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSS, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 4, conforme subitem 16 deste Edital de Abertura.

5.2.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e na Lei 14.126/2021.

5.2.6 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto nº 9.508/2018, desde que haja indicação das mesmas no formulário de inscrição.

5.2.7 Para concorrer à(s) vaga(s) de pessoa com deficiência prevista(s), o candidato deverá indicar expressamente sua condição no ato de inscrição, especificando-a no formulário de inscrição.

5.2.7.1 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.2.8 Caso aprovado e quando convocado, o candidato submeter-se-á à perícia médica da UFSJ, que será realizada pela unidade SIASS da UFSJ e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.2.8.1 O candidato pessoa com deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação, devendo observar as seguintes exigências:

- a. Constar o nome completo do candidato;
- b. Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 ou na Lei 14.126/2021;
- d. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.2.8.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

5.2.8.3 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.

5.2.8.4 Caso a perícia médica da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, o artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e a Lei 14.126/2021 o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência e ficará classificado apenas na ampla concorrência.

5.2.8.5 Da decisão da perícia médica da UFSJ de que trata o subitem 5.2.8 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

5.2.8.5.1 O recurso contra o parecer da perícia médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples (conforme modelo de procuração disponível no endereço eletrônico constante no subitem 2.1) e endereçado à PROGP, por intermédio de requerimento fundamentado encaminhado para o e-mail secop@ufs.edu.br.

5.2.8.5.2 Não serão aceitos recursos interpostos sem a assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, e ainda, recursos sem fundamentação.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5.2.8.5.3 O recurso de que trata o subitem 5.2.8.5 será submetido à unidade SIASS da UFSJ que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PROGP acompanhar a decisão nos termos proferidos.

5.2.9 O candidato com deficiência, aprovado em todas as provas de PSS deste edital, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, após sua contratação.

5.2.10 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

5.2.11 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência inscritos ou por reprovação no respectivo PSS, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSS.

5.2.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.3.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, ficam reservadas **02 (duas) vagas** de Professor Substituto para candidatos autodeclarados negros, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2 A definição do PSS cuja vaga será reservada dar-se-á a partir de lista única de candidatos autodeclarados negros aprovados em todos os PSSs deste edital de abertura, com classificação em ordem decrescente a partir da percentagem da sua nota final em relação à nota final de candidato classificado em primeira colocação em lista de ampla concorrência do PSS ao qual o candidato negro esteja inscrito, ou seja:

$$(NFPSS \text{ do candidato autodeclarado negro} / NFPSS \text{ da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSS}) \times 100$$

5.3.2.1 A vaga reservada será destinada ao PSS cujo candidato autodeclarado negro for melhor classificado na lista única de candidatos PPPs, publicada no endereço eletrônico do PSS, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência do mesmo PSS.

5.3.2.2 A reserva de vagas informada no item anterior será aplicada em PSSs diferentes, respeitando a alternância e proporcionalidade da reserva de vagas, sendo um PSS objeto de uma única reserva de vaga para candidatos autodeclarados negros.

5.3.2.3 Os candidatos negros que estiverem em primeira colocação no PSS não serão contabilizados para a composição da lista única de candidatos PPPs para a definição da vaga reservada, não o isentando das obrigações estabelecidas no item 12 e seus subitens.

5.3.2.4 Caso haja empate na classificação de candidatos na lista única de reserva de vagas, serão aplicados os critérios de desempate conforme item 10 do edital.

5.3.2.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente daquele PSS, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5.3.4 Excetuando o PSS cuja vaga for reservada conforme subitem 5.3.2, das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSSs, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 20% serão destinadas exclusivamente às pessoas autodeclaradas negras, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 5, conforme subitem 16 deste Edital de Abertura.

5.3.5 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever nos PSSs deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar esta opção no formulário de inscrição, bem como se autodeclarar negro (preto/pardo) conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.6.1 A autodeclaração será feita mediante preenchimento e assinatura de formulário padrão, que constará no endereço eletrônico constante no subitem 1.1 e deverá ser anexado pelo candidato ao formulário de inscrição.

5.3.6.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.3.6.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

5.3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.8 Até o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros poderão solicitar a desistência do interesse de concorrer às vagas reservadas, de acordo com procedimentos e formulário próprio disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

5.3.9 A relação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos/pardos), na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, por ocasião da divulgação da homologação das inscrições do PSS.

5.3.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS, assim como às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.3.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.12 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.13 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos negros ou por reprovação no respectivo certame serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSS.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5.3.14 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023.

5.3.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.15.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a. caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

b. caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.16 A convocação dos candidatos aprovados por PSS respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.3.17 Antes da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas nas vagas reservadas e estiverem classificados na etapas eliminatórias serão submetidos a procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos/pardos), conforme item 12 e seus subitens.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A realização de cada PSS ficará a cargo de uma comissão examinadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ para esse fim.

6.2 Compete à comissão examinadora do PSS:

6.2.1 Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

6.2.2 Examinar o Currículo Lattes dos candidatos;

6.2.3 Elaborar ata a cada prova, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada membro, atribuída a cada candidato.

6.2.4 Gravar em áudio ou em áudio/vídeo a Prova Didática, quando houver;

6.2.5 Apurar a Nota Final Classificatória dos candidatos e encaminhá-la ao SECOP para divulgação;

6.2.6 Apreciar e responder a requerimentos encaminhados pelos candidatos ou pelo SECOP;

6.2.7 Julgar os recursos formulados pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão.

6.3 A comissão examinadora do PSS deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente.

6.4 A Portaria de nomeação da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de realização das provas do PSS.

6.5 É vedada a participação, na comissão examinadora, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

6.6 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da comissão examinadora no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da portaria de nomeação da referida comissão.

6.6.1 A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Setor de processo seletivos e Procedimentos Admissionais - SECOP, deverá ser encaminhada para o e-mail secop@ufsj.edu.br, e deverá conter como assunto: PSS Substituto [Nº do Edital - área] - Solicitação de impugnação.

6.7 Os membros da comissão examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no subitem 6.5 deverão se abster de participar do PSS, solicitando sua exclusão.

6.8 A comissão examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentação de impugnação.

6.9 A alteração da Comissão Examinadora decorrente de impugnação não enseja alteração das datas das provas, exceto no caso de impossibilidade de composição de nova Comissão Examinadora em tempo hábil para manutenção das datas pré-estabelecidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado poderá constar das seguintes etapas:

- a. Primeira etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b. Segunda etapa: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- c. Terceira etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

7.2 Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática.

7.3 Os critérios de avaliação das provas constarão anexos deste Edital de Abertura.

7.4 As provas serão realizadas exclusivamente nos *campi* da UFSJ. A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas, em data igual ou posterior à homologação das inscrições.

7.5 O candidato que não estiver presente nos horários e locais estabelecidos neste Edital de Abertura para realização das provas de caráter eliminatório estará automaticamente eliminado do PSS.

7.6 Caso o candidato não se apresente para a realização das provas de caráter classificatório, receberá nota 0,00 (zero) na mesma.

7.7 Ao final de cada uma das provas do PSS, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota individual, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (dois) algarismos decimais.

7.8 A Nota Final da Prova Escrita (NFPE) e a Nota Final da Prova Didática (NFPD), serão obtidas pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora para as respectivas provas, apresentadas com 2 (dois) algarismos decimais, sendo arredondadas para cima apenas se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

7.9 Os resultados das Provas serão publicados no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1.

7.10 O candidato que desejar interpor recurso para fins de reconsideração do resultado das suas provas de caráter eliminatório deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do seu resultado, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, dirigido à Comissão Examinadora, encaminhado para o endereço eletrônico de contato do PSS informado no Quadro 1 do ANEXO I.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

7.11 É facultado ao candidato o direito de vista/cópia do conteúdo da sua prova de caráter eliminatório, assim como das planilhas de avaliação da mesma.

7.12 O candidato que desejar solicitar vista/cópia do conteúdo da prova para fins de recurso com pedido de reconsideração de nota, deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, encaminhando para o endereço eletrônico de contato do PSS informado no Quadro 1 do ANEXO I, com cópia para secop@ufsj.edu.br.

7.13 A comissão examinadora responderá os pedidos de recurso com pedido de reconsideração de nota no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da finalização do prazo de recurso. A resposta será encaminhada pela Comissão Examinadora para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de recurso.

7.14 O resultado dos pedidos de recurso com pedido de reconsideração de nota das provas de caráter eliminatório (deferidos/indeferidos) serão disponibilizados no endereço eletrônico informado no subitem 1.1.

7.15 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados nas etapas eliminatórias.

7.16 A Nota Final do(a) Candidato(a) no PSS (NFPSS) será obtida pelo somatório das seguintes notas: Nota Final da Prova Escrita (NFPE), quando houver, Nota Final da Prova Didática (NFPD), quando houver, Nota da Prova de Títulos (NPTI), quando houver, e será apresentada com 2 (dois) algarismos decimais.

8. DAS PROVAS:

8.1 Da Prova Escrita:

8.1.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em língua portuguesa e versará sobre tema constante nos anexos deste edital conforme o PSS, com aplicação simultânea a todos os candidatos do referido PSS e duração máxima de 04 (quatro) horas.

8.1.2 Os critérios de avaliação da Prova Escrita constam nos anexos deste Edital de Abertura, conforme o PSS.

8.1.3 O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais, antes do início da prova.

8.1.4 O tema sorteado para a Prova Escrita poderá ser excluído do sorteio para a Prova Didática, a critério da Comissão Examinadora.

8.1.5 O candidato poderá ter direito a consultar material bibliográfico impresso, conforme definido no Anexo de acordo com o PSS e fazer anotações pelo período de 01 (uma) hora, incluído no período de 04 (quatro) horas estipulado no subitem 8.1.1, após o sorteio do tema.

8.1.6 Durante as três horas do período de realização da prova subsequentes ao período de consulta, só poderão ser utilizadas as anotações manuscritas feitas durante a hora de consulta, que serão anexadas às folhas de redação do candidato.

8.1.7 A Prova Escrita será realizada em folhas de modelo padrão, com a referência do número do PSS e espaço para a identificação alfanumérica do candidato.

8.1.8 A Prova Escrita deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta. É de responsabilidade do candidato portar seu próprio material.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.1.9 A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por código alfanumérico aleatório de 6 (seis) dígitos, para efeito de avaliação da Comissão Examinadora.

8.1.10 Os códigos alfanuméricos serão distribuídos aleatoriamente aos candidatos antes do início da Prova Escrita.

8.1.11 Os códigos alfanuméricos deverão ser lacrados em envelope, que somente será aberto pela Comissão Examinadora após os trabalhos de correção.

8.1.12 Qualquer outro tipo de identificação inserida pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na Prova Escrita.

8.1.13 As provas entregues pelos candidatos, bem como os rascunhos, serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Examinadora, só podendo ser aberto pela Comissão Examinadora ao se iniciarem os trabalhos de correção.

8.1.13 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na Prova Escrita estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.14 O candidato que desejar interpor recurso com pedido de reconsideração de nota da prova escrita deverá observar o subitem 7.10 e subsequentes deste Edital de Abertura.

8.2 Da Prova Didática:

8.2.1 A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada individualmente por cada candidato, consistirá em uma aula expositiva, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto do conteúdo programático, escolhido mediante sorteio público realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 O tema da Prova Didática será único para todos os candidatos concorrentes e extraído dentre aqueles relacionados nos anexos deste Edital de Abertura, conforme o PSS. A data e horário do sorteio do tema da Prova Didática serão divulgados no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1 deste edital, juntamente com a homologação das inscrições.

8.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento do sorteio do tema para a realização da Prova Didática.

8.2.4 O recebimento do material a ser utilizado na Prova Didática pelos candidatos será feito antes do início das provas, devendo todos os candidatos entregar seu material didático (arquivos eletrônicos, lâminas de projeção, modelos, planos de aula, etc.) em local e horário a ser informado pela Comissão Examinadora.

8.2.4.1 O candidato não poderá alterar ou adicionar itens após a entrega do material, sendo permitida a utilização durante a prova didática apenas do material recebido conforme subitem 8.2.4.

8.2.4.2 O não comparecimento do candidato no horário estabelecido para entrega dos materiais didáticos não impedirá a sua participação na prova didática, porém, o candidato não poderá utilizar nenhum material ou recurso.

8.2.5 A ordem de realização da Prova Didática será a ordem do número de inscrição.

8.2.6 O candidato deverá adequar a exposição do conteúdo ao tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos.

8.2.7 Decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de prova, o candidato será informado pela Comissão Examinadora acerca do tempo restante de prova.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.2.8 Será facultado à Comissão Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

8.2.9 A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada pela Comissão Examinadora para efeito de registro e avaliação, com apresentação dos membros da Comissão Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, sendo vedada a gravação pelo candidato por seus próprios meios.

8.2.9.1 A gravação ficará disponível durante o PSS e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

9.2.9.2 É vedada a gravação ou transmissão da prova didática pelo público presente na sessão por qualquer meio.

8.2.10 Serão garantidos ao candidato recursos multimídia necessários para a realização da Prova Didática.

8.2.11 Os critérios de avaliação da Prova Didática constam nos Anexos deste edital, conforme o PSS.

8.2.12 A pontuação final da Prova de Didática será obtida pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, apresentada com 2 (dois) algarismos decimais, sendo arredondadas para cima apenas se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

8.2.13 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na Prova Didática, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.1.14 O candidato que desejar interpor recurso com pedido de reconsideração de nota da prova didática deverá observar o subitem 7.10 e subsequentes deste Edital de Abertura.

8.3 Da Prova de Títulos:

8.3.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se constituirá da avaliação da documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes do candidato, observando-se os critérios de avaliação constantes nos anexos deste Edital de Abertura.

8.3.2 Somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

8.3.3 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no Currículo Lattes, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico informado no Quadro 1 do ANEXO I, conforme o PSS, em data e horário a serem confirmados juntamente com a homologação das inscrições. O e-mail enviado pelo candidato deverá conter como assunto: Prova de Títulos [Nº do edital - área] - [nome do candidato].

8.3.4 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão ser encaminhados em formato PDF e agrupados em um único arquivo ou distribuídos em até três arquivos, com todas as informações legíveis e folhas em fundo branco.

8.3.5 Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados e que constarem no Currículo Lattes. Os títulos que não constarem no Currículo Lattes ou que não forem efetivamente comprovados, não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

8.3.6 É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações.

8.3.7 O responsável pelo recebimento da documentação confirmará o recebimento da documentação comprobatória do Currículo Lattes para a Prova de Títulos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.3.8 A escolaridade mínima exigida para exercício do respectivo cargo público não constituirá objeto de análise da Prova de Títulos, devendo esta ser exigida exclusivamente ao tempo da posse.

8.3.9 É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na Prova de Títulos.

8.3.10 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar os títulos na forma do subitem 8.3.3.

8.3.11 A Nota da Prova de Títulos (NPTI) será divulgada no endereço eletrônico informado no subitem 1.1, sendo permitida à Comissão Examinadora a divulgação dos resultados concomitantemente.

8.3.12 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova de Títulos.

8.3.13 À UFSJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do PSS Simplificado será divulgado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado preliminar.

9.3 A nota final de cada candidato no PSS (NFPSS) será a soma das notas das provas aplicadas, apresentada em duas casas decimais.

9.4 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);
- b. maior nota na Prova Escrita;
- c. maior nota na Prova Didática;
- d. maior nota na Prova de Títulos.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PSS poderá fazê-lo, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1, dirigido ao Reitor, que deverá ser encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar. O e-mail deve conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - Recurso contra o resultado preliminar.

11.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo dos moldes estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 É facultado ao candidato o direito de vista/cópia de todas as suas provas, assim como das planilhas de avaliação das mesmas.

11.4 A vista de provas corrigidas a outros candidatos trata-se de informação qualificada como pessoal



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

(artigo 31 da Lei n. 12.527/2011). Assim, caso um candidato solicite vista/cópia de quaisquer uma das provas de candidato concorrente, o atendimento da solicitação fica condicionado ao consentimento expresso do candidato, na forma do Decreto nº 7.724/2012.

11.5 A solicitação de cópia ao conteúdo do Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita no primeiro dia do prazo recursal, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1 e encaminhado ao Secop, para o e-mail **secop@ufsj.edu.br**. O e-mail deve conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - Solicitação de cópias.

11.5.1 O SECOP terá até 02 (dois) dias úteis para disponibilizar as cópias solicitadas.

11.6 Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 11.1, presente os pressupostos de admissibilidade, o SECOP submeterá o(s) recurso(s) para apreciação da comissão examinadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer sobre o pleito.

11.7 O SECOP também encaminhará por e-mail o(s) recurso(s) interpostos, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações.

11.8 Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a comissão examinadora de emitir o parecer dentro do prazo estabelecido no subitem 11.6, o presidente da Comissão poderá solicitar ao SECOP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis.

11.9 Recebidos os autos com o parecer da comissão examinadora, o SECOP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Reitor, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da comissão examinadora.

11.10 Realizada a oitiva da comissão examinadora e dos demais interessados e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 30 (trinta) dias para proferir decisão.

11.11 O prazo mencionado no subitem 11.10 poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa formalizada pelo Reitor e comunicação ao recorrente.

11.12 A decisão do recurso será expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, será enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da comissão examinadora, para o e-mail informado pelo interessado no formulário de interposição de recurso.

11.13 O Reitor, para decidir o recurso, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

11.14 A documentação relativa ao resultado do recurso será encaminhada, por e-mail, para conhecimento dos demais candidatos interessados.

11.15 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.16 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.17 O resultado dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão disponibilizados no endereço eletrônico informado no subitem 1.1.

12. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1 Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, as pessoas que autodeclararem negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no presente edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

12.2 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas autodeclaradas negras classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

12.2.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada pelo SECOP no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

12.2.2 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame.

12.3 A Comissão Específica para o procedimento de heteroidentificação será formada por 5 (cinco) membros, distribuídos conforme estabelecido na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, nomeados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ.

12.4 O procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado mediante convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros, conforme as normas a seguir:

- a. O procedimento de heteroidentificação para aferição da condição declarada será realizado em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico constante no subitem 2.1.
- b. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de que trata o subitem anterior às suas expensas.
- c. O candidato deverá comparecer no horário e local designado, munido de documento de identidade original com foto, não sendo permitida a entrada de candidato que compareça após o horário fixado.
- d. O procedimento será filmado pela UFSJ, para efeito de registro, avaliação e para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- e. No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e número de inscrição, que estarão impressos em documento fornecido pelo SECOP.
- f. A duração do procedimento e da filmagem será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até a sua liberação.
- g. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

12.5 A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame.

12.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

12.7 Terá sua autodeclaração deferida o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo) pela maioria dos integrantes da Comissão.

12.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

12.9 O candidato que não encaminhar a autodeclaração no ato da inscrição não será submetido ao procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, concorrerá apenas em ampla concorrência.

12.10 O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação do candidato na



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

condição de pessoa negra (preta/parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

12.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este edital, não servindo para outras finalidades.

12.12 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado nominalmente no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

12.13 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 12.12. A UFSJ não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

12.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação no primeiro dia útil após a publicação a que se refere o subitem 12.12 deste Edital de Abertura, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 2.1, que deverá ser dirigido à comissão recursal e encaminhado via e-mail para secop@ufs.edu.br.

12.15 Não serão analisados os recursos sem fundamentação, interpostos fora do prazo ou em desacordo com das normas estabelecidas neste Edital de Abertura ou nas demais normas pertinentes.

12.16 O recurso de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

12.17 Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

12.18 O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

12.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

12.20 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final de cada PSS será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a qual tornará público o resultado mediante publicação no DOU e divulgação no endereço eletrônico de concursos da UFSJ.

13.2 A homologação do resultado final de cada PSS poderá ser feita em três listagens:

- a. classificação em ampla concorrência (AC);
- b. somente os candidatos classificados nas vagas reservadas a portadores de deficiência (PCD);
- c. Somente os classificados nas vagas reservadas a candidatos negros (PPP).

13.3 A relação dos candidatos aprovados será publicada de acordo com a ordem de classificação e respeitados os limites de 5 (cinco) candidatos, por lista.

13.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 13.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do PSS.

13.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

reprovado.

13.6 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem convocadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser convocadas as pessoas aprovadas que se encontrem nas listas da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

14.1 Dos Requisitos para Contratação:

14.1.1 Ter sido aprovado e classificado em PSS na forma estabelecida neste Edital;

14.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

14.1.3 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme o PSS descrito no Quadro 1 do ANEXO I, deste Edital;

14.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

14.1.5 Não ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

14.1.6 Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.

14.1.7 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

14.1.8 No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários, na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 12/04/2019.

14.2 Do Contrato:

14.2.1 O candidato aprovado no PSS será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, com o Decreto 7.485/2011 e demais leis e atos normativos que disciplinam a matéria, especialmente, as legislações internas da UFSJ.

14.2.2 O prazo máximo para as contratações de que tratam o presente edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com período de afastamento do professor efetivo titular da vaga.

14.2.3 A assinatura do contrato pelo candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a entrega da documentação exigida para a admissão.

14.2.4 A assinatura do contrato dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho das funções, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos.

14.2.5 É permitida eventual alteração do contrato de trabalho, com vistas à ampliação ou redução da jornada semanal de trabalho do professor contratado, desde que a situação seja mais vantajosa para o interesse público.

14.3 Das Atribuições



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

14.3.1 Ministrará aulas nos cursos oferecidos na UFSJ, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

14.4 Da Remuneração:

14.4.1 Remuneração:

Quadro 2: Tabela de Remuneração

Classe/Nível	Regime de trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação (R\$)	Total (R\$)
Auxiliar/Nível I	20 horas semanais	2.437,59	Especialização: 243,76	2.681,35
Assistente A/Nível I			Mestrado: 609,40	3.046,99
Adjunto A/ Nível I			Doutorado: 1.401,62	3.839,21
Auxiliar/Nível I	40 horas semanais	3.412,63	Especialização: 511,90	3.924,53
Assistente A/Nível I			Mestrado: 1.279,74	4.692,37
Adjunto A/Nível I			Doutorado: 2.943,39	6.356,02

14.4.2 Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida pelo requisito básico indicado no Quadro 1 do ANEXO I, sendo vedada alteração posterior, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4.3 O valor da remuneração especificado no subitem 14.4.1 será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio- transporte, nos termos da legislação vigente.

14.4.4 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

15.1 Este processo seletivo observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19 e as Resoluções pertinentes, aprovadas pelo(s) Conselho(s) Superior(es) da UFSJ, disponíveis no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/covid19/>.

15.2 Quando o uso da máscara for obrigatório nas dependências da UFSJ, o candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15.3 No caso de uso obrigatório de máscara de proteção à Covid-19 o candidato deverá retirá-la somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

15.4 Os candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá informar esta opção no formulário de inscrição anexando declaração médica sobre sua condição. A declaração médica original deverá ser apresentada em todas as etapas presenciais para a realização das provas.

15.5 A realização das provas e atividades presenciais do processo seletivo poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A classificação em PSS regido por este edital não assegura ao candidato o direito de contratação automática pela Universidade Federal de São João del-Rei, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado ao efetivo afastamento do docente efetivo, à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do PSS, do interesse e conveniência da UFSJ e demais disposições legais.

16.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

16.3 A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por ofício dirigido ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no endereço eletrônico de concursos e seleções, devendo o mesmo apresentar os documentos admissionais solicitados na data e horário estabelecidos no ofício de convocação.

16.4 O não atendimento do disposto no subitem 16.3 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo à UFSJ, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

16.5 Recebida a documentação, a Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais (SECOP) verificará, inicialmente, se os documentos apresentados estão de acordo com o exigido em edital.

16.5.1 Caso seja identificado documento pendente ou algum documento não esteja de acordo com o exigido no edital, o candidato será cientificado pelo SECOP, por e-mail, quanto a incompatibilidade ou pendência de documento.

16.5.2 Diante de tal comunicação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os documentos de acordo com a exigência do edital.

16.5.3 Caso não seja apresentada a documentação nos termos estabelecidos em edital, o candidato terá sua contratação indeferida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGP).

16.6 O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando comunicação por e-mail ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação oficial.

16.7 Cada PSS regido por este edital de abertura terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato do referido PSS, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

16.8 As vagas que surgirem posteriormente, dentro do prazo de validade do respectivo PSS e



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

referentes ao cargo/perfil estabelecidos neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, que poderão ser lotados em qualquer dos campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesses desta instituição. A ordem de convocação obedecerá o quadro a seguir:

Quadro 3 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é AC

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	AC	6	AC	11	PCD
2	AC	7	AC	12	AC
3	PPP	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	PCD	10	AC	15	AC

Quadro 4 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para PCD

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	PCD	6	AC	11	AC
2	AC	7	AC	12	AC
3	PPP	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	AC	10	PCD	15	PCD

Quadro 5 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para PPP

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	PPP	6	AC	11	AC
2	AC	7	AC	12	AC
3	AC	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	PCD	10	PCD	15	PCD

16.9 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de oferta deste edital e que declarar aceite expresso não permanece na lista de classificação do PSS.

16.10 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de oferta deste edital e que declarar desistência expressa permanece na lista de classificação do PSS.

16.11 Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicado no Diário Oficial da União.

16.12 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

eletrônico junto ao SECOP, durante o prazo de vigência do PSS.

16.13 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, sob pena de preclusão.

16.14 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e enviados para o endereço eletrônico (secop@ufsj.edu.br), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

16.15 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Progp ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

São João del-Rei, 14 de janeiro de 2025.

LUCAS RESENDE AARÃO

Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Quadro 1: DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

Número PSS	Área de Atuação	Vagas		Regime de trabalho	Unidade de Lotação e e-mail para inscrição	Habilitação Exigida
		Número	Origem			
PSS 001/2025 ANEXO III	Teoria Econômica	01	Afastamento para servir outro órgão ou entidade, sem previsão de encerramento.	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Ciências Econômicas - DCECO dceco@ufsj.edu.br	Graduação em Economia OU Mestrado em Economia ou Desenvolvimento ou Planejamento e Território OU Doutorado em Economia, Desenvolvimento ou Planejamento e Território.
PSS 002/2025 ANEXO IV	Psiquiatria	01	Afastamento para realizar pós-doutorado, com previsão de encerramento em 24/12/2025.	Até 40 (quarenta) horas semanais	Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO progpcco@ufsj.edu.br	Graduação em Medicina
PSS 003/2025 ANEXO V	Química Orgânica	01	Afastamento para realizar pós-doutorado, previsão de	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Ciências Exatas e Biológicas - DECEB deceb@ufsj.edu.br	Mestrado em Química ou Áreas Correlatas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

			encerramento em 31/12/2025.			
PSS 004/2025 ANEXO VI	Medicina de Família e Comunidade	02	Afastamento para exercício de mandato eletivo com previsão de encerramento em 31/01/2027. Afastamento para cursar doutorado com previsão de encerramento em 04/08/2026.	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Medicina – DEMED demed@ufs.edu.br	Graduação em Medicina e Residência Médica concluída em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.
PSS 005/2025 ANEXO VII	Neurociências	01	Afastamento para realizar pós-doutorado, previsão de encerramento em 28/02/2026.	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Psicologia - DPSIC dpsic@ufs.edu.br	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia Clínica, Neurociências ou Psicobiologia
PSS 006/2025 ANEXO VIII	Ciência da Computação - Sistemas de Computação	01	Licença para tratar de interesses particulares (LIP), previsão de encerramento em 05/05/2025.	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Automação, Telemática, Computação e Humanidades - DTECH dtech@ufs.edu.br	Especialização OU Mestrado em Ciência da Computação ou Engenharias afins
PSS 007/2025 ANEXO IX	Educação Matemática	01	Afastamento para realizar pós-	Até 40 (quarenta)	Departamento de Matemática e Estatística	Licenciatura em Matemática



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

			doutorado, previsão de encerramento em 29/07/2025.	horas semanais	- DEMAT demat@ufsj.edu.br	
PSS 008/2025 ANEXO X	Física	01	Vaga de aposentadoria, sem previsão de encerramento.	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Ciências Naturais – DCNAT dcnat@ufsj.edu.br	Mestrado em Física ou Materiais/Física
01 das vagas é reservada para PCD, conforme subitem 5.2 deste Edital. 02 das vagas são reservadas para PPP, conforme subitem 5.3 deste Edital.						



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

Publicação do extrato do edital no DOU	16/01/2025
Período para solicitação de isenção de pagamento de inscrição	20/01/2025 e 21/01/2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de inscrição	22/01/2025
Recebimento de Inscrições	20/01/2025 a 31/01/2025
Data provável para divulgação da Relação de Inscritos	07/02/2025
Data provável para publicação da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora	07/02/2025
Confirmação do horário e local das provas	07/02/2025
Data provável das provas	Entre 17/02/2025 e 28/02/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO III
PSS 001/2025

Unidade: Departamento de Ciências Econômicas (DCECO)/ Campus Tancredo Neves

Processo: 23122.043898/2024-13

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Teoria Econômica

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Economia OU Mestrado em Economia ou Desenvolvimento ou Desenvolvimento, Planejamento e Território OU Doutorado em Economia, Desenvolvimento ou Desenvolvimento, Planejamento e Território.

c) PROVAS: Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de São João del-Rei.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre **17/02/2025 e 28/02/2025**.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA:

1. Demanda, oferta e equilíbrio de mercado
2. Elasticidades
3. Teoria da produção e dos custos
4. Estruturas de mercado
5. Agregados macroeconômicos
6. Determinação da renda e do produto nacional
7. Inflação e desemprego
8. Teorias do comércio internacional e política comercial

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Planejamento, apresentação de tópicos essenciais do tema abordado	10
2. Domínio do Conteúdo	30
3. Adequação do conteúdo para alunos de graduação	15
4. Sequência lógica e coerente do conteúdo, clareza e objetividade	15
5. Uso adequado dos recursos didáticos	10
6. Postura, uso correto da língua portuguesa e da linguagem técnico científica	10
7. Adequação da exposição ao tempo de aula (50 minutos)	10
Nota final do candidato	100

Observação: Ao final do cômputo da Prova Didática de todos os candidatos, todas as notas serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), dividindo-se por 10 a nota obtida por cada candidato.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	Unidade	Coefficiente Multiplicador	Limite Pontos
I - TOTAL GERAL - ATIVIDADES CURRICULARES			100
II ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 50 pontos)			50
2.1 - Aulas de Graduação, Pós Graduação, Educação Básica e Técnica (Respeitado o limite de 90 pontos)			90
2.1.1 - Aulas presenciais em cursos de graduação, pós graduação, educação básica e técnica.	horas aula	1,00	
2.1.2 - Aulas não presenciais em cursos de graduação, pós graduação, educação básica e técnica.	horas aula	0,03	
2.1.3 - Tutoria em cursos não presenciais de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica	horas aula	0,02	
2.1.4 - Aulas não presenciais em cursos de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica no sistema UAB	horas aula	0,05	
2.1.5 - Tutoria em cursos não presenciais de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica no sistema UAB	horas aula	0,03	
2.2 - Atividades orientação acadêmica desenv. Pesquisa e extensão			
2.2.1 - Estágio, Monitoria, aluno de graduação e de pós-graduação lato sensu, bolsistas de fomento tecnológico e similares	número estagiários	0,10	2
2.2.2 - Tutores(as) em cursos à distância	número tutores	0,05	
2.2.3 - Mestrado concluído			
2.2.3.1 - Orientação	número estudantes	2,50	
2.2.3.2 - Coorientação	número estudantes	0,50	
2.2.4 - Mestrado em andamento			
2.2.4.1 - Orientação	número estudantes/semestre	0,50	
2.2.4.2 - Coorientação	número estudantes/semestre	0,10	
2.2.5 - Doutorado ou Estágio de Pós doutorado concluído			
2.2.5.1 - Orientação	número estudantes	5,00	
2.2.5.2 - Coorientação	número estudantes	1,00	
2.2.6 - Doutorado ou Estágio de Pós Doutorado em andamento			
2.2.6.1 - Orientação	número estudantes/semestre	0,70	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

2.2.6.2 - Coorientação	número estudantes/semestre	0,15
2.3 - Participação em Bancas Examinadoras...		2
2.3.1 - Participação em Banca Trabalho de Conclusão		
2.3.1.1 - Banca de defesa de Mestrado e Doutorado	número de bancas	0,40
2.3.1.2 - Banca de Qualificação ou Pré-defesa de Mestrado e Doutorado	número de bancas	0,20
2.3.1.3 - 2.3.1.3. Banca de defesa de Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e especialização, ou mudança de nível de mestrado para doutorado	número de bancas	0,20
2.3.2. Participação em Banca Examinadora de concurso público para docente		
2.3.2.1 - Presidente	número de bancas	0,60
2.3.2.2 - Membro	número de bancas	0,40
2.4 - Participação em projetos relacionados ao ensino, formalizados jurídico e institucionalmente (respeitado o limite de 5 pontos)		5
2.4.1 - Coordenação de projeto relacionado ao ensino	número projetos	1,00
2.4.2 - Membros	número projetos	0,50
III - ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES, EXTENSAO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 50 pontos)		50
3 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICACOES		
3.1 - Publicações em área do concurso		
3.1.1 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A1 do sistema Qualis CAPES	número publicações	10,00
3.1.2 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A2 do sistema Qualis CAPES	número publicações	8,50
3.1.3 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A3 do sistema Qualis CAPES	número publicações	7,00
3.1.4 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A4 do sistema Qualis CAPES	número publicações	5,50
3.1.5 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B1 do sistema Qualis CAPES	número publicações	4,00
3.1.6 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B2 do sistema Qualis CAPES	número publicações	3,00



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.1.7 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B3 do sistema Qualis CAPES	número publicações	2,00	
3.1.8 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B4 do sistema Qualis CAPES	número publicações	1,00	
3.1.9 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação C do sistema Qualis CAPES	número publicações	0,20	
3.1.10 - Artigo científico completo publicado em periódicos com fator de impacto (Journal Citation Reports), Cite Score (Scopus) ou em eventos com fator de impacto refletido pelo H5 (Google Scholar), mas que não integram o Qualis CAPES	número publicações	1,00	
3.1.11 - Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares internacionais sem classificação no Qualis	número publicações	0,60	
3.1.12 - Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares nacionais sem classificação no Qualis	número publicações	0,40	
3.1.13 - Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congresso, simpósios, seminários e similares internacionais	número publicações	0,20	
3.1.14 - Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congresso, simpósios, seminários e similares nacionais	número publicações	0,10	
3.2 - Eventos			
3.2.1 - Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico científicos:			
3.2.1.1 - Com apresentação de trabalho no exterior	número eventos	0,40	2
3.2.1.2 - Com apresentação de trabalho no Brasil	número eventos	0,20	1
3.2.1.3 - Sem apresentação de trabalho no exterior	número eventos	0,20	1
3.2.1.4 - Sem apresentação de trabalho no Brasil	número eventos	0,10	0,5
3.2.2 - Organização de congressos ou similares (o presidente da comissão receberá a pontuação obtida pelos membros acrescida de 1 ponto) (respeitado o limite de 10 pontos)			10
3.2.2.1 - Evento local	número eventos	0,50	
3.2.2.2 - Evento regional	número eventos	1,00	
3.2.2.3 - Evento Nacional	número eventos	2,00	
3.2.2.4 - Evento Internacional	número eventos	3,00	
3.3 - Outras Atividades de Pesquisa			
3.3.1 - Editor Chefe de revista técnica científica	ano	4,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.3.2 - Membro corpo editorial	ano	1,00	
3.3.3 - Consultor "ad hoc" em atividade de pesquisa	atividade	0,20	2
3.3.4 - Coordenação de projeto de cooperação internacional financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente	ano	4,00	
3.3.5 - Coordenação de Plano de Trabalho, estudos e diagnóstico financiado por órgão público e/ou privado	ano	2,00	
3.3.6 - Estágio de Pós-Doutorado no Exterior	ano	2,00	4
3.3.7 - Estágio de Pós-Doutorado no Brasil	ano	1,00	2
3.3.8 - Iniciação científica ou à extensão	ano	0,50	
3.3.9 - Bolsa produtividade ou de tutoria PET concedida por órgãos de fomento	ano	1,00	
4 - ATIVIDADES DE EXTENSAO			
4.1 - Desenvolvimento de Material didático ou institucional			
4.1.1 - Livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	número livros	10,00	
4.1.2 - Capítulo de livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	número capítulos	4,00	
4.1.3 - Texto acadêmico publicado dentro de normas específicas	número textos	2,00	
4.1.4 - Produção de videoaula, animações e demais objetos para aprendizagem a distância em cursos reconhecidos pelo MEC	número objetos	0,50	5
4.1.5 - Editor ou organizador de livro técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	número livros	3,00	
4.1.6 - Tradução de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	número Livros	2,00	
4.1.7 - Tradução de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	número capítulos	1,00	
4.1.8 - Artigo de divulgação em revistas técnicas	número artigos	0,40	
4.2 - Cursos de extensão			10
4.2.1 - Aula em curso de aperfeiçoamento ou atividade de extensão, presencial ou a distância (necessária a comprovação da carga horária)	horas/aula	0,05	
4.2.2 - Coordenação	número cursos	0,40	
4.2.3 - Participação em cursos de carga horária mínima de 40 horas	número cursos	0,20	2
4.3 - OUTRAS PRODUÇÕES TÉCNICAS			10



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4.3.1 - Palestras e conferências	número produções	0,20	
4.3.2 - Divulgação técnica em rádio ou TV	número produções	0,20	
4.3.3 - Consultor "ad hoc" em projeto de extensão ou publicações técnico-científicas, assessoria técnica e avaliador de artigos de eventos científicos	número projeto/atividade	0,20	2
4.3.4 - Coordenador de projeto de extensão, estudos e diagnósticos financiado por órgão público ou privado, formalizados jurídico e institucionalmente	ano	2,00	
4.4 - Eventos de Extensão			5
4.4.1 - Participação em dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	número eventos	0,10	
4.4.2 - Organização de dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	número eventos	0,20	
4.5 - Projetos de Extensão			
4.5.1 - Iniciação à extensão, com ou sem bolsa, com participação devidamente registrada por órgão competente	ano	0,50	
5 - EXPERIENCIA PROFISSIONAL			60
5.1 - Experiência profissional não acadêmica	ano	6,00	
5.1.1 - Acréscimo no caso de exercício de cargo de coordenação, supervisão, chefia ou equivalente	ano	2,00	

1. Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 dias será arredondada para 1 (um) mês; a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, aplicando a seguinte equação para a fração do ano: $(\text{Número_Meses}) \times (\text{Pontos}/12)$;
2. A nota das Atividades de Ensino (item II) será obtida pelo somatório absoluto das pontuações dos subitens desta Atividade. Caso um ou mais candidatos ultrapasse o valor de 50 (cinquenta), a maior nota será considerada 50 (cinquenta) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente, aplicando-se a seguinte fórmula:
$$\text{Pontuação_Proporcional_Candidato} = (\text{Pontuação_Absoluta_Candidato} / \text{Maior_Pontuação_Absoluta}) * 50$$
3. A soma das Atividades de Pesquisa, Publicações, Atividades de Extensão e Experiência Profissional (item III) será obtida pelo somatório absoluto das pontuações dos subitens desta Atividade. Caso um ou mais candidatos ultrapasse o valor de 50 (cinquenta) a maior nota será considerada 50 (cinquenta) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente, aplicando-se a seguinte fórmula:
$$\text{Pontuação_Proporcional_Candidato} = (\text{Pontuação_Absoluta_Candidato} / \text{Maior_Pontuação_Absoluta}) * 50$$
4. Os pontos das Atividades Curriculares (item I) corresponde à soma dos pontos das Atividades de Ensino com os pontos das Atividades de Pesquisa, Publicações, Atividades de Extensão e Experiência Profissional e variará de 0 (zero) a 100 (cem).



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5. Ao final do cômputo da Prova de Títulos de todos os candidatos, todas as notas serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), dividindo-se a nota obtida por cada candidato por 10.
6. Para os artigos científicos publicados em veículos de divulgação, deverá ser considerada a classificação QUALIS CAPES referente à área para a qual o processo seletivo foi aberto. Em caso de artigos científicos que não se enquadrem na classificação QUALIS CAPES da área do processo seletivo, deverá ser observado o disposto no item 3.1.10 do Anexo.
7. Todas as atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos os quais deverão ser organizados pelos candidatos na ordem sequencial apresentada na planilha de pontuação.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO IV
PSS 002/2025

Unidade: Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)

Processo: 23122.043945/2024-11

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Psiquiatria

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Medicina.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de títulos, de caráter classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de Divinópolis/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 17/02/2025 e 28/02/2025.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA:

1. O ensino de psiquiatria para o médico generalista – limites e possibilidades
2. Assistência aos transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas
3. Inserção da Saúde Mental na Atenção Básica de Saúde;
4. O uso de psicofármacos na Atenção Básica de Saúde

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Desenvolvimento	Limite de Pontos	Nota Obtida
1. Contextualização do tema	10	
2. Apresentação sequencial do conteúdo (Introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	20	
3. Qualidade e atualidade das informações	20	
4. Exatidão e domínio na exposição do conteúdo	20	
5. Normas ortográficas vigentes	10	
6. Exposição clara e objetiva com fluência e adequação da linguagem.	10	
7. Indicação de referências bibliográficas	10	
Total	100/10	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Pós-graduação (lato ou stricto sensu).	Máximo: 4,00 pontos DOUTORADO Em Psiquiatria Ou Saúde Pública Concluído: 3,0 Pontos Em Curso: 2,5 Pontos. MESTRADO Em Psiquiatria Ou Saúde Pública Concluído: 3,0 Pontos Em Curso: 2,5 Pontos. RESIDÊNCIA MÉDICA DE PSIQUIATRIA (MEC) Concluído: 2,0 Pontos Em Curso: 1,5 Pontos.	
2. Produção bibliográfica nos últimos 10 (dez) anos.	Máximo: 3,00 pontos - 0,5 pt por artigo publicado ou aceito em revista internacional - 0,4 pt por artigo publicado ou aceito em revista nacional - 0,2 pt por resumo publicado em anais de congresso até no máximo 1,0 - 0,2 pt por apresentação oral em congresso até no máximo 1,0 - 0,2 pts p/ outros (capítulo de livro, manuais, guidelines, relatórios técnicos) até no máximo 1,0 - 0,1 pts por apresentação de pôster em congresso científico, até no máximo 1,0	
3. Atividade didática nos últimos 10 (dez) anos	Máximo: 2,00 pontos - Aulas em pós-graduação lato sensu (0,5 pt por semestre); - Aulas em graduação (1,0 pt por semestre); - Aulas ministradas em cursos técnicos (0,5 pt por semestre); - Participação em bancas de defesa de TCC, mestrado e doutorado (0,3 pt por banca); - Orientação de Trabalho de Conclusão de curso concluído (0,3 pt por orientação); - Orientação de Iniciação Científica concluída (0,3 pt por orientação por semestre); - Orientação em Projeto de Extensão (0,3 pt por orientação por semestre); - Orientação em Monitoria (0,3 pt por orientação por semestre);	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

	<ul style="list-style-type: none">- Orientação de estágios e/ou preceptorias (0,5 pt por semestre);- Apresentação de palestra, conferência ou participação em mesa redonda em evento científico (0,1 pt por apresentação).	
4. Atividade técnica/profissional na área de psiquiatria nos últimos 10 (dez) anos	Máximo: 1,00 ponto 0,1 pt por ano	
	TOTAL: 10,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO V
PSS 003/2025

Unidade: Departamento de Ciências Exatas e Biológicas (DECEB)/Campus Sete Lagoas

Processo: 23122.043946/2024-65

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Orgânica

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Mestrado em Química ou áreas correlatas.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de Sete Lagoas/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre **17/02/2025** e **28/02/2025**.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA:

1. Ácidos e bases em Química Orgânica
2. Alcanos
3. Alquenos
4. Alquinos
5. Álcoois e éteres
6. Ácidos carboxílicos e derivados
7. Compostos nitrogenados
8. Aromáticos
9. Estereoquímica

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Organização e Didática:	4,00	
I) Uso correto da língua portuguesa	1,00	
II) Sequência didática e organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	1,00	
III) Concatenação das frases e dos parágrafos	1,00	
IV) Clareza e objetividade	1,00	
Conteúdo:	6,00	
I) Conteúdo adequado ao tema da prova	1,50	
II) Nível do conhecimento adequado ao de graduação	1,50	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

III) Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriados	1,50	
IV) Domínio do assunto, de conceitos e de definições	1,50	
Nota	10,00	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Organização :	3,00	
I) Uso correto da língua portuguesa	1,00	
II) Sequência didática e organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	1,00	
IV) Clareza e objetividade	1,00	
Conteúdo e didática:	7,00	
I) Conteúdo adequado ao tema da prova	1,00	
II) Nível do conhecimento adequado ao de graduação	1,00	
III) Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriados	1,00	
IV) Domínio do assunto, de conceitos e de definições	1,00	
V) Postura didática adequada	1,00	
VI) Uso adequado do tempo disponível para a aula	1,00	
VII) Apresentação do plano de aula	1,00	
Nota	10,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VI
PSS 004/2025

Unidade: Departamento de Medicina (DEMED)/Campus Dom Bosco

Processo: 23122.043950/2024-23

Vaga(s): 02 (duas)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Medicina de Família e Comunidade

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Medicina e Residência Médica concluída em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de títulos, de caráter classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem alterações ou acréscimos no documento original e sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 17/02/2025 e 28/02/2025.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA:

1. Os atributos e as funções da Atenção Primária nas Redes de Atenção à Saúde;
2. Promoção de saúde: formação do médico e Estratégia de Saúde da Família;
3. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica na Estratégia de Saúde da Família;
4. Saúde da Mulher na Estratégia de Saúde da Família;
5. Saúde do Idoso na Estratégia de Saúde da Família;
6. Método Clínico centrado na pessoa;
7. Prevenção Quaternária na Atenção Primária à Saúde;
8. Registro de Saúde orientado por problemas.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Critério	Limite de Pontos	Nota Obtida
1- Conteúdo aderente ao tema	20	
2- Contextualização do tema	20	
3- Estrutura do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	10	
4- Domínio do conteúdo – quantidade, qualidade e atualidade das informações	30	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5- Linguagem adequada, clara e observância de regras gramaticais	10	
6 -Capacidade analítica	10	
TOTAL	100/10	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

	LIMITE DE PONTOS	NOTA OBTIDA
1-TÍTULOS ACADÊMICOS	30,00 PONTOS	
Mestrado	25	
Doutorado	30	
2-EXPERIÊNCIA DOCENTE	10,00 PONTOS	
Graduação	2 pontos por cada 20 horas/aula, até no máximo 10 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu	2 pontos por cada 20 horas/aula, até no máximo 10 pontos	
Orientação de Trabalho de Iniciação Científica	1 ponto por cada, até no máximo de 4 pontos	
Orientação de Monografia de Especialização	0,5 ponto por cada, até no máximo de 2 pontos	
Orientação de Projetos de Extensão	0,5 ponto por cada, até no máximo de 2 pontos	
Monitoria	0,5 ponto por aluno, até no máximo de 2 pontos	
3-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	25,00 PONTOS	
Na área objeto do concurso – Medicina de Família e Comunidade	5 pontos por ano	
4-PRODUÇÃO CIENTÍFICA	20,00 PONTOS	
Livros completos na área do concurso com ISBN	5 pontos por livro	
Capítulo de livros na área do concurso	2 pontos por capítulo, até no máximo de 10 pontos	
Produção técnica (manuais, guidelines, relatórios técnicos)	2 pontos por trabalho, até no máximo de 10 pontos	
Publicações em revistas nacionais	1 ponto por publicação, até no máximo 10	
Publicações em revistas internacionais	2 pontos por publicação, até no máximo 10	
Publicações em anais de Congresso	1 ponto por publicação, até no máximo de 10 pontos	
5-APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM	10,00 PONTOS	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

CONGRESSOS		
Apresentação Oral	2 pontos por trabalho	
Apresentação Pôster	2 pontos por trabalho	
Palestra/Conferência	5 pontos por palestra/conferência	
6-CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	2,00 PONTOS	
Com carga horária superior a 40 horas de tema relevante para a Atenção Primária	2 pontos por curso	
7-PARTICIPAÇÃO EM BANCAS	3,00 PONTOS	
Concurso para docentes	1,5 ponto por banca	
Monografia/ Conclusão de curso	1 ponto por banca, até no máximo de 3 bancas	
TOTAL	100/10	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VII
PSS 005/2025

Unidade: Departamento de Psicologia (DPSIC)/ Campus Dom Bosco

Processo: 23122.043952/2024-12

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Neurociências

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia Clínica, Neurociências ou Psicobiologia.

c) PROVAS: Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de São João del-Rei.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 17/02/2025 e 28/02/2025.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA:

1. Relação entre Psicofarmacologia e Psicologia Clínica
2. Contribuição dos psicólogos na educação dos clientes sobre psicotrópicos
3. O diálogo entre Psicologia, Psiquiatria e Neurologia
4. Usos e abusos dos psicofármacos: O que Psicofarmacologia contemporânea tem a dizer?
5. Psicopatologia em sistemas de classificação (CID-10 e 11, e DSM-5-TR)
6. Tratamento psicológico associado a psicofármacos em condições subclínicas
7. Neurociências e Psicofarmacologia
8. Intervenções Psicológicas em Psicopatologias: sintomatologia a nosografia
9. Percepção social sobre psicofármacos e psicopatologias
10. Cérebro, Psicopatologias e Sofrendo Psicológico

f) BIBLIOGRAFIA

Bear, M. F., Connors, B. W., & Paradiso, M. A. (2017). Neurociências: Desvendando o sistema nervoso. ARTMED.

Gula, P. V. S. S., Ruggiero, R. N., & Padovan-Neto, F. (2022). Psicopatologias retratadas em obras de arte: bases neurobiológicas, psicofarmacologia e abordagens não farmacológicas das principais patologias. FFCLRPUSP.

Kandel, E. (2014). Princípios de Neurociências. ARTMED.

Oliveira, I. R., Schwartz, T., & Stahl, S. M. (2015). Integrando Psicoterapia e Psicofarmacologia: Manual para Clínicos. ArtMed.

Vidal, F., & Ortega, F. (2020). Somos nosso cérebro?: Neurociências, subjetividade, cultura.

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
---------------------	------------------	------------------



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Conteúdo adequado ao tema; nível do conhecimento adequado; uso de termos técnicos e linguagem científica apropriados; domínio do assunto.	35,00	
Sequência e organização lógica do tema (introdução, objetivo, desenvolvimento, conclusão).	30,00	
Utilização correta de recursos didáticos, qualidade dos recursos utilizados, utilidade dos recursos na compreensão do assunto.	10,00	
Linguagem acadêmica e coerente.	10,00	
Capacidade de síntese e adequação ao tempo pré-determinado.	10,00	
Adequação ao tempo definido no edital (O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 min. e o máximo de 50 min. automaticamente perderá os pontos referentes a esse item.)	5,00	
TOTAL	100/10	

h) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Atividade	Pontuação por item	Máximo por campo	Nota obtida
1. Formação Acadêmica		10,00 pontos	
1.1 Pós-doutorado em Psicologia ou áreas afins	3,50 pontos		
1.2 Doutorado em Psicologia ou áreas afins	3,00 pontos		
1.3 Mestrado em Psicologia ou áreas afins	2,50 pontos		
1.4 Estágio de pesquisa no exterior em qualquer nível de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos		
2. Experiência Docente		13,00 pontos	
2.1 Ensino em cursos de Doutorado na(s) Área(s) de Psicologia ou áreas afins	2,5 pontos por disciplina/semestre		
2.2 Ensino em cursos de Mestrado na(s) Área(s) de Psicologia ou áreas afins	2,0 pontos por disciplina/semestre		
2.3 Ensino em curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> em Psicologia ou áreas afins	1,5 ponto por disciplina/semestre		
2.4 Ensino em curso de graduação em Psicologia ou áreas afins	1,0 ponto por disciplina/semestre		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3. Produção Científica - de acordo com a qualificação de períodos no quadriênio 2017-2020 Qualis Capes na área de Psicologia		45,00 pontos	
3.1 Artigo Qualis A1	5,00 pontos por artigo		
3.2 Artigo Qualis A2	5,00 pontos por artigo		
3.3 Artigo Qualis A3	4,00 pontos por artigo		
3.4 Artigo Qualis A4	4,00 pontos por artigo		
3.5 Artigo Qualis B1	3,00 pontos por artigo		
3.6 Artigo Qualis B2	2,00 pontos por artigo		
3.7 Artigo Qualis B3	1,00 ponto por artigo		
3.8 Artigo Qualis B4	1,00 ponto por artigo		
3.9 Livro com ISSN ou ISBN e Conselho Editorial	5,00 pontos por livro		
3.10 Livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	4,50 pontos por livro		
3.11 Organização de livro com ISSN ou ISBN com Conselho Editorial	4,00 pontos por livro		
3.12 Organização de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	3,50 pontos por livro		
3.13 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN e Conselho Editorial	3,00 pontos por capítulo		
3.14 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	2,50 pontos por capítulo		
3.15 Texto completo em Anais de congresso internacional	2,00 pontos por texto (até 5 textos)		
3.16 Texto completo em Anais de congresso nacional	1,50 ponto por texto (até 5 textos)		
3.17 Texto completo em Anais de congresso regional/local	1,00 ponto por texto (até 5 textos)		
3.18 Resumo em Anais de congresso Internacional	0,80 ponto por texto (até 5 textos)		
3.19 Resumo em Anais de congresso Nacional	0,60 ponto por texto (até 5 textos)		
3.20 Resumo em Anais de congresso regional/local	0,50 ponto por texto (até 5 textos)		
3.21 Apresentação em congresso	0,50 ponto (até 5)		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

(comunicação oral/poster)			
4.Orientações		12,00 pontos	
4.1 Orientação de doutorado	5,00 pontos		
4.2 Coorientação de doutorado	4,50 pontos		
4.3 Orientação de mestrado	4,00 pontos		
4.4 Coorientação de mestrado	3,50 pontos		
4.5 Orientação de alunos de graduação em projetos de pesquisa	2,00 pontos por orientação		
4.6 Coorientação de alunos de graduação em projetos de pesquisa	1,50 ponto por orientação		
4.7 Monitoria ou assistência didática em cursos de graduação em Psicologia ou áreas afins	1,00 ponto por orientação		
4.8 Orientação de Iniciação Científica	3,00 pontos		
4.9 Orientação de monografia	1,50 ponto		
4.10 Orientação de estágios em alunos de graduação	1,00 ponto por grupo orientado		
5.Participação em pesquisa/Bancas		10,00 pontos	
5.1 Coordenação de projeto de pesquisa aprovado e financiado	3,00 pontos por projeto		
5.2 Participação em projeto de pesquisa aprovado e financiado	1,50 ponto por projeto		
5.3 Participação em banca de conclusão de doutorado	2,00 pontos/banca		
5.4 Participação em banca de conclusão de mestrado	1,50 ponto/banca		
5.5 Participação em banca de defesa de monografia	1,00 ponto/banca		
6 - Cursos lecionados/aprovação em concurso		10,00 pontos	
6.1 Curso de longa duração (mais de 60 horas)	2,00 pontos por atividade/semestre		
6.2 Curso de curta duração (menos de 60 horas)	1,00 ponto por atividade/semestre		
6.3 Aprovação em concurso público para docência em Psicologia ou áreas afins no ensino superior	1,50 ponto		
6.4 Aprovação em concurso público para pós-doutorado	1,00 ponto		
6.5 Distinções, menções honrosas ou prêmios acadêmicos	1,00 ponto		
Total = Itens 1+2+3+4+5+6	100/10		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VIII
PSS 006/2025

Unidade: Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Automação, Telemática, Computação e Humanidades (DTECH)/Campus Alto Paraopeba

Processo: 23122.043955/2024-56

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação - Sistemas de Computação

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Especialização OU Mestrado em Ciência da Computação ou Engenharias afins.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de títulos, de caráter classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de Ouro Branco/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre **17/02/2025** e **28/02/2025**.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA:

1. Princípio de Comunicações
2. Processamento e Transmissão Digital de Informações
3. Projeto e Computação Gráfica
4. Algoritmos e Estruturas de Dados
5. Cálculo Numérico

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Conhecimento e abrangência do assunto abordado	5,00 pontos	
2. Clareza e objetividade na descrição do tema	2,00 pontos	
3. Organização na forma de apresentação do tema	2,00 pontos	
4. Uso correto da Língua Portuguesa	1,00 ponto	
Total	10,00 pontos	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ATIVIDADE	Pontuação	Pontuação Obtida
Produção Científica: Máximo 3,00 pontos		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Artigos científicos publicados na íntegra ou aceitos para publicação em periódicos especializados com corpo editorial	3,0 pontos por artigo qualis A 2,0 pontos por artigo qualis B 1,0 ponto por artigo qualis C 0,5 ponto para outros trabalhos relevantes a critério da banca	
Artigo completo publicado em congresso	1,0 ponto por artigo	
Autoria de capítulos de livros na área do processo seletivo/e ou áreas afins	1,5 pontos por capítulo	
Membro de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto por projeto	
Patente e/ou licenças de software concedidos com certificados emitidos por autoridade competente	3,0 pontos por patente	
Pedido de patente ou licença de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	1,0 ponto por pedido	
Atividades Didáticas: Máximo de 4,00 pontos		
Disciplina lecionada em cursos de graduação	0,3 ponto por disciplina	
Disciplina lecionada em cursos de pós- graduação	0,5 ponto por disciplina	
Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso	0,5 ponto por aluno	
Orientação concluída de trabalho de iniciação científica aprovado em instituições de ensino superior	0,7 ponto por aluno	
Orientação ou coorientação concluída de trabalho de mestrado	1,5 ponto por aluno	
Orientação ou coorientação concluída de trabalho de doutorado	3,0 ponto por aluno	
Curso ministrado em evento científico ou de extensão	0,5 ponto por curso	
Monitor em curso de graduação	0,1 ponto por semestre	
Atividades Administrativas: Máximo de 3,00 pontos		
Participação em banca de defesa de doutorado	1,0 ponto por banca	
Participação em banca de defesa de mestrado	0,5 ponto por banca	
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 ponto por banca	
Coordenação de curso de graduação	1,5 ponto por ano	
Chefia de Unidade Acadêmica ou unidade equivalente	1,5 ponto por ano	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Exercício técnico profissional na área do processo seletivo	0,5 ponto por ano	
TOTAL: 10,00 pontos		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO IX
PSS 007/2025

Unidade: Departamento de Matemática e Estatística (DEMAT)/ Campus Santo Antônio

Processo: 23122.043962/2024-58

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Matemática

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Licenciatura em Matemática

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de títulos, de caráter classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de São João del-Rei.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 17/02/2025 e 28/02/2025.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA:

1. Formação de professores de Matemática no Brasil: desafios e possibilidades;
2. Os conhecimentos matemáticos do professor de Matemática;
3. Abordagens didático-metodológicas na Educação Matemática;
4. O uso de tecnologias de informação e comunicação no ensino de Matemática;
5. O ensino da matemática na Educação Básica: perspectivas e desafios.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO Letra legível Organização	0,50 ponto	
DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA Concordância Ortografia Pontuação	0,50 ponto	
ORGANIZAÇÃO DO TEXTO Articulação Introdução/Desenvolvimento / Conclusão Sequência lógica Articulação de ideias	1,50 ponto	
QUALIDADE DO TEXTO Linguagem adequada / termos técnicos Clareza	1,50 ponto	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Exemplos, gráficos e representações Capacidade de síntese Objetividade		
CONTEÚDO Adequação ao tema Fundamentação teórica Abrangência Correção	6,00 pontos	
TOTAL	10,00 pontos	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Titulação – Pontuação: 1,00 pontos (no máximo)

Critérios avaliados	Pontuação	Pontuação obtida
1.1 Mestrado em Educação; Educação Matemática; Educação em Ciências e Matemática; Ensino de Ciências e Matemática; Ensino de Ciências e Educação Matemática; Educação Matemática e Tecnológica; Ensino de Matemática.	1,0 ponto	
1.2 Pós-Doutorado em Educação, Educação Matemática, Ensino de Ciência e Matemática ou áreas afins – mínimo de um ano	0,5 ponto, para cada pós-doutorado, até o limite de 1,0 ponto.	
1.3 Livre-docência	0,5 ponto	
Total		

2. Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural – Pontuação: 3,00 pontos (no máximo)

Critérios avaliados	Pontuação	Pontuação obtida
Publicações Acréscimo de 50% na pontuação por unidade se o trabalho for publicado em periódico ou evento na área de Educação ou Educação Matemática ou com indicação expressa à área de Educação ou de Educação Matemática		
Livro autoral com ISBN e conselho editorial	0,4 ponto, para cada livro, até o limite de 1,2 ponto.	
Organização de livro com ISBN e conselho editorial	0,2 ponto, para cada livro, até o limite de 0,8 ponto.	
Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial	0,1 ponto, para cada capítulo, até o limite de 0,8 ponto.	
Material didático autoral com ISBN	0,1 ponto, para cada material, até o limite de 0,8	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

	ponto.	
Artigo em revistas em periódico com QUALIS ¹ CAPES A nas áreas de Educação ou de Ensino	0,2 ponto, para cada artigo, até o limite de 1,0 ponto.	
Artigo em revistas em periódico com QUALIS CAPES B nas áreas de Educação ou de Ensino	0,1 ponto, para cada artigo, até o limite de 1,0 ponto.	
Trabalho completo apresentado em evento nacional ou internacional	0,1 ponto, para cada trabalho, até o limite de 0,8 ponto.	
Trabalho completo apresentado em evento regional	0,1 ponto, para cada trabalho, até o limite de 0,5 ponto.	
Traduções de livros	0,2 ponto, para cada livro, até o limite de 0,4 ponto.	
Traduções de capítulos	0,1 ponto, para cada capítulo, até o limite de 0,2 ponto.	
Eventos acadêmicos		
Coordenação de evento acadêmico nacional ou internacional	0,4 ponto, para cada evento, até o limite de 0,8 ponto.	
Coordenação de evento acadêmico regional ou local	0,2 ponto, para cada evento, até o limite de 0,6 ponto.	
Realização de Conferência ou palestra ou curso ou participação de mesa redonda em evento nacional e internacional	0,2 ponto, para cada evento, até o limite de 0,8 ponto.	
Realização de Conferência ou palestra ou curso ou participação de mesa redonda em evento regional ou local	0,1 ponto, para cada evento, até o limite de 0,6 ponto.	
Projeto com duração mínima de 12 meses Acréscimo de 50% na pontuação por unidade se o projeto for na área de Educação ou Educação Matemática.		
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora	0,5 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Colaboração formal em projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora	0,2 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Coordenação de projeto/programa de extensão com certificação institucional	0,5 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Colaboração em projeto/programa de extensão com certificação institucional	0,2 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	

¹ Qualis a ser considerado é o do evento de classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Coordenação de projeto de ensino com certificação institucional	0,5 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Colaboração em projeto de ensino com certificação institucional	0,2 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Coordenação institucional de PIBID ou Residência Pedagógica	0,5 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Coordenação de subprojeto de PIBID ou Residência Pedagógica	0,2 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Colaboração em subprojeto de PIBID ou Residência Pedagógica	0,1 ponto, por projeto, até o limite de 1,0 ponto.	
Outros		
Editor de periódico acadêmico ou coleção de livros (por ano como editor)	0,5 ponto, por ano como editor, até o limite de 1,5 ponto.	
Membro de conselho editorial de periódico ou editora (por ano como membro de conselho)	0,2 ponto, por ano como membro, até o limite de 1,0 ponto.	
Distinções		
Bolsista de produtividade em pesquisa CNPq ou bolsa equivalente (por ano)	0,1 ponto, para cada ano, até o limite de 0,4 ponto.	
Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados (por título)	0,1 ponto, por título, até o limite de 0,2 ponto.	
Trabalho científico premiado em evento ou concurso de âmbito nacional ou internacional (por prêmio)	0,1 ponto, para cada ano, até o limite de 0,2 ponto.	
Total		

3. Atividade Didática e Orientações – Pontuação: 3,00 pontos (no máximo)

CrITÉRIOS avaliados	Pontuação	Pontuação obtida
3.1 Exercício no Magistério de Nível Fundamental e Médio.	0,2 ponto, para cada ano de exercício, até o limite de 1,0 ponto.	
3.2 Exercício no Magistério de Nível Superior.	0,2 ponto, para cada ano de exercício, até o limite de 1,0 ponto.	
3.3 Orientações (monografias, dissertações e teses).	Monografias: 0,1 ponto, para cada orientação, até o limite de 0,5 ponto. Dissertações: 0,2 ponto, para cada orientação, até o	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

	limite de 1,0 ponto. Teses: 0,5 ponto, para cada orientação, até o limite de 1,0 ponto.	
3.4 Co-orientações (dissertações e teses).	Dissertações: 0,1 ponto, para cada orientação, até o limite de 0,5 ponto. Teses: 0,2 ponto, para cada orientação, até o limite de 0,4 ponto.	
3.5 Orientações de estágio supervisionado curricular obrigatório	0,1 ponto, para cada semestre de orientação, até o limite de 0,5 ponto.	
3.6 Participação em banca acadêmica	Apresentação de trabalho de conclusão de Especialização lato sensu ou de monografia de conclusão de curso: 0,1 ponto, para cada, até o limite de 0,5 ponto. Defesa ou qualificação de mestrado: 0,2 ponto, para cada, até o limite de 0,6 ponto. Defesa ou qualificação de doutorado: 0,5 ponto, para cada, até o limite de 1,0 ponto.	
Total		

4. Atividades Técnico-Profissionais - Pontuação: 3,00 pontos (no máximo)

Critérios avaliados	Pontuação máxima	Pontuação obtida
4.1 Reitor ou Pró-Reitor ou Diretor de instituição de ensino superior ou escola de educação básica	0,3 ponto, para cada ano, até o limite de 0,6 ponto.	
4.2 Coordenação de curso de graduação ou de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou chefe de departamento em instituição de ensino superior	0,2 ponto, para cada ano, até o limite de 0,6 ponto.	
4.3 Direção de sociedade científica ou agência de financiamento de pesquisa científica	0,2 ponto, para cada ano, até o limite de 0,6 ponto.	
4.4 Coordenação de grupo de trabalho em	0,1 ponto, para cada ano,	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

sociedade científica	até o limite de 0,4 ponto.	
4.5 Representante em comissão de sociedade científica ou agência de financiamento científico	0,1 ponto, para cada ano, até o limite de 0,4 ponto.	
4.6 Participação em comissão examinadora de concurso para professor efetivo do ensino superior	0,1 ponto, para cada participação, até o limite de 0,4 ponto.	
4.7 Participação em colegiado de curso de graduação ou de pós-graduação ou de núcleo docente estruturante de curso de graduação	0,1 ponto, para cada participação, até o limite de 0,4 ponto.	
4.8 Oferta de cursos/minicursos.	0,1 ponto, para cada oferta, até o limite de 0,4 ponto.	
4.9 Pareceres, consultorias e conferência.	0,1 ponto, para cada parecer, consultoria ou conferência proferida, até o limite de 0,4 ponto.	
4.10 Aprovação em Concurso Público.	0,1 ponto, para cada aprovação, até o limite de 0,2 ponto.	
Total		

TOTAL: 1+2+3+4 = 10,00 pontos

Obs.: Somente serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos. O Qualis a ser considerado é o do evento de classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO X
PSS 008/2025

Unidade: Departamento de Ciências Naturais (DCNAT)/ Campus Dom Bosco

Processo: 23122.043983/2024-73

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Física

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Mestrado em Física ou Materiais/Física.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de títulos, de caráter classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de São João del-Rei.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 17/02/2025 e 28/02/2025.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das prova.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA:

1. Leis de Newton;
2. Princípios de Conservação;
3. Teoria Cinética dos Gases Ideais e Leis da Termodinâmica Clássica;
4. Ótica, Interferência e Difração;
5. Introdução à Física Quântica: problemas envolvendo poços e barreiras de potencial, átomo de hidrogênio;
6. Equações de Maxwell do Eletromagnetismo;

f) BIBLIORAFIA

Nussensveig, M., "Curso de Física Básica", vols. 1, 2, 3 e 4, 4 a Edição, Ed. Edgard Blücher Ltda.;

Halliday, R., Resnick, R., Krane, "Física", vols. 1, 2, 3 e 4, 5 a Edição, LTC Editora;

Typler, P., "Física para Cientistas e Engenheiros", vols. 1, 2, 3 e 4, 3 a Edição, Ed. Guanabara Koogan;

Young, H., Freedman, R., "Sears&Zemansky Física", vols, 1, 2, 3 e 4, 10 a Edição, Ed. Pearson Education.

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Desenvolvimento	Limite de Pontos	Nota Obtida
1. Contextualização do tema	10	
2. Apresentação sequencial do conteúdo (Introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	20	
3. Qualidade e atualidade das informações	20	
4. Exatidão e domínio na exposição do conteúdo	20	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5. Exposição clara e objetiva com fluência e adequação da linguagem.	20	
6. Indicação de referências bibliográficas	10	
Total	100	

A nota final será ajustada para no máximo 10,00 pontos

h) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Titulação Máxima na área do processo seletivo.	Máximo: 5,00 pontos DOUTORADO Concluído: 5,0 pontos Em curso: 3,0 pontos.	
2. Experiência em pesquisa científica na área entre os anos de 2020 e 2025.	Máximo: 2,50 pontos 1,0 pt por artigo qualis A1, A2, A3 ou A4 0,75 pt por artigo qualis B1, B2, B3, B4 0,5 pt por artigo qualis C ou artigo completo publicado em congresso 0,25 ponto por artigo em periódico científico sem Qualis Estágio de Pós-Doutorado concluído ou em andamento: 0,35 ponto por semestre	
3. Experiência docente no Ensino Superior na área entre os anos de 2020 e 2025	Máximo: 2,50 pontos 0,5 ponto por semestre	
TOTAL:	10,00	